LEI Nº. 2.439/PMC/2009.

ALTERA O § 1º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.750/2005 QUE DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PAGA AOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE MÉDICO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 44, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.750 de 07 de abril de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A Gratificação para os médicos cirurgiões, especialistas, plantonistas do Hospital Unidade Mista e Hospital Materno Infantil, ou ainda, que venham a serem lotados em outras Unidades de Saúde do Município, mas que exerçam alguma especialidade da área médica, bem como os de sobreaviso, será no valor fixo de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 29 de abril de 2009.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município – OAB/RO 1171